

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL

Nº 01/50

VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$ 5.000.000,00
(cinco milhões de reais)

Emissão: 4ª (Quarta)
Emissora: Natura Cosméticos S.A.
CNPJ/ME: 21.673.990/0001-77
Endereço: Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Parque Anhanguera, São Paulo - SP
Código ISN: B1NATUMF0042
Série: Única
Data de Emissão: 04/05/2020
Data de Vencimento: 04/05/2021



NATURA COSMÉTICOS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta da categoria "B", perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Parque Anhanguera, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 21.673.990/0001-77, com seus atos constituintes registrados sob o NIRE nº 35300143183 perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Estatuto") e "Emissora" ou "Companhia", paga, na data de vencimento indicada acima ("Data de Vencimento") ou na data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplimento (conforme definido abaixo) ou na data de eventual resgate antecipado das Notas Comerciais (conforme definido abaixo), o que ocorrer primeiro, na praça da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, esta única via de nota promissória comercial emitida na data de emissão indicada acima ("Data de Emissão") a seu titular ("Titular das Notas Comerciais") ou, quando referidos no conjunto, "Titulares das Notas Comerciais", ou a sua ordem, a quantia de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"), acrescida da remuneração estabelecida no verso desta cartula ("Cartula"), (a) por meio da B3 S.A. - Brasil, Bolsa Balcão - Segmento CETIP UFPA, com escritório na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº 350, 1ª andar, Edifício Tower Alphaville, CEP 06455-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25 ("B3"), no ambiente de negociação do Módulo CETIP 1 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, caso esta Nota Comercial esteja depositada eletronicamente na B3, ou (b) caso esta Nota Comercial não esteja depositada eletronicamente na B3, na (i) sede da Companhia, ou (ii) em conformidade com os procedimentos do Banco Mandatário (conforme definido abaixo).

A Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário e representante legal dos Titulares das Notas Comerciais a **SINPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, atuando por sua filial, localizada na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1.401, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário"), autorizada pela Emissora em conformidade com o "Contrato de Prestação de Serviço de Agente Fiduciário da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Promissórias Comerciais da Natura Cosméticos S.A.", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Prestação de Serviço de Agente Fiduciário"), com o propósito de representar os Titulares das Notas Comerciais, observado o disposto na Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada ("Instrução CVM 583").

Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª (Quarta) Emissão, em série única, pela Companhia, de 50 (quarenta) notas promissórias comerciais, para distribuição pública com esforços restritos, no valor total de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Notas Comerciais" e, respectivamente, "Emissão"). As Notas Comerciais são ofertadas de acordo com a Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta", respectivamente).

A Oferta está automaticamente suspensa do registro de distribuição pública de que trata o artigo 19, caput, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários com esforços restritos de distribuição. Nos termos do artigo 12, do "Código ANBIMA para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários" vigente desde 3 de junho de 2019 ("Código ANBIMA"), a presente Oferta será registrada perante a ANBIMA, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido até o comunicado de encerramento da Oferta perante a CVM.

A Oferta não está sujeita ao disposto na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), com exceção ao disposto nos incisos I, II, IV e V do artigo 48 da Instrução CVM 400.

Nos termos do artigo 20, XXX, do Estatuto Social da Emissora, a emissão das Notas Comerciais e a realização da Oferta são realizadas com base na deliberação do Conselho de Administração da Companhia realizada em 29 de abril de 2020 ("RCA"), cuja ata (a) foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico" e (ii) será arquivada na JUCESP no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que a JUCESP restituir a prestação regular dos seus serviços, nos termos do inciso II do artigo 6º da MP 931 ("Novo Prazo"), o arquivamento descrito nesta cláusula deverá ser realizado dentro do Novo Prazo.

Esta Nota Comercial é garantida por meio da Indústria e Comércio de Cosméticos Natura Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade Cajamar, Estado de São Paulo, na Via de acesso, Km 30,5, s/nº, Predio "C", CEP 07790-190, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.190.373/0001-72 ("Avalista"), respondendo a Avalista, de maneira irrevogável e irrenunciável, como detentora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes a esta Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até sua plena liquidação e entrega dos seus serviços, nos termos do inciso II do artigo 6º da MP 931. Na hipótese de alteração do referido prazo por meio de legislação superveniente que altere, substitua ou prevaleça sobre o inciso II do artigo 6º da MP 931 ("Novo Prazo"), o arquivamento descrito nesta cláusula deverá ser realizado dentro do Novo Prazo.

São Paulo, 4 de maio de 2020

Pela Emissora:
NATURA COSMÉTICOS S.A.

Nome: **Marcelo Aurélio R. de Oliveira**
Cargo: **Procurador**

Nome: **Otávio Tescari**
Cargo: **Procurador**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA.

Nome: **Marcelo Aurélio R. de Oliveira**
Cargo: **Procurador**

Nome: **Otávio Tescari**
Cargo: **Procurador**

[illegible][illegible][illegible]

CYTOCHROME C AND CYTOTOXICITY IN RESERVOIR

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

and limited by the fact that the data were collected in a cross-sectional manner. The authors also noted that the study was limited by the fact that the data were collected in a cross-sectional manner. The authors also noted that the data were collected in a cross-sectional manner.

[illegible]

ACKNOWLEDGMENTS The authors thank the referees for their constructive comments and suggestions. The authors also thank the National Natural Science Foundation of China (Grant No. 10271065) for the financial support of this work.

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

© 2005 The Authors
Journal compilation © 2005 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 258: 105–114

Author's address: Department of Psychology, University of California, San Diego, 3541 La Jolla Village Drive, San Diego, CA 92093, U.S.A. (e-mail: sherrill@uclink4.berkeley.edu).

San Giovanni in Veneto (LA) _____
 Via _____
 37060 San Giovanni Lupatoto (VI) Italia _____